



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

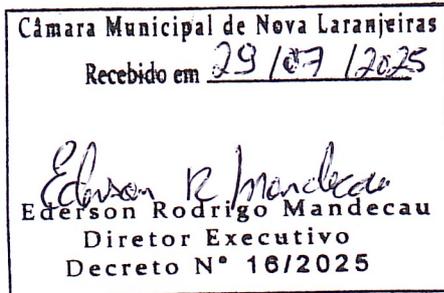
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

PROJETO DE LEI Nº 31/2025, DE 29 DE JULHO DE 2025



Autoriza o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, a receber as inscrições para o Campeonato Municipal de Bocha - Edição 2025, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, LUIZ CARLOS WOLFF, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, autorizado a receber o valor das inscrições para o Campeonato Municipal de Bocha - Categorias Livre, edição 2025.

Parágrafo único. O valor da inscrição por equipe será de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º O valor arrecadado com as inscrições será destinado a custear as despesas de premiação para as equipes, conforme as seguintes dotações orçamentárias:

- 08 - Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo;
- 002 - Departamento de Esporte;
- 27.812.0015.2059 - Atividades do Departamento de Esporte;
- 3.3.90.31.00.00 - Prem. Culturais, Artísticas, Cienf. Desport. e Outras;
- 00000 - Recursos Ordinários (livres);
- 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
- 00000 - Recursos Ordinários (livres).



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

Art. 3º As quatro equipes da categoria que obtiverem as maiores pontuações ao final do campeonato, farão jus às seguintes premiações:

Categoria Livre:

- 1º lugar: R\$ 2.500,00 (Dois mil e Quinhentos reais) + troféu e medalhas;
- 2º lugar: R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos reais) + troféu e medalhas;
- 3º lugar: R\$ 500,00 (Quinhentos reais) + troféu e medalhas.
- 3º lugar: R\$ 500,00 (Quinhentos reais) + troféu e medalhas.

Art. 4º Caso o valor arrecadado com as inscrições não seja suficiente para custear todas as despesas mencionadas, o Poder Executivo poderá utilizar recursos próprios disponíveis nas dotações orçamentárias descritas no artigo 2º.

Parágrafo único. Havendo saldo positivo das arrecadações, este será revertido em benefício das atividades esportivas da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Laranjeiras/PR, 29 de Julho de 2025.

LUIZ CARLOS WOLFF

Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 21/2025

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, a organizar e receber as inscrições para o Campeonato Municipal de Bocha – Edição 2025, evento tradicional e de grande relevância para a comunidade de Nova Laranjeiras.

Além de uma atividade competitiva, o campeonato representa um instrumento de integração social, promoção da saúde e valorização cultural, reunindo diferentes gerações em torno de uma prática esportiva inclusiva, que estimula a convivência comunitária, o respeito mútuo, a disciplina e o fortalecimento de vínculos familiares e sociais.

A bocha é um esporte historicamente enraizado em nossa região, sendo um elemento marcante da cultura local. Sua realização contribui não apenas para a preservação e valorização dessa tradição, mas também para incentivar novos praticantes, garantindo sua continuidade pelas futuras gerações.

Destaca-se, ainda, que o valor simbólico da inscrição foi estabelecido com o objetivo de viabilizar premiações justas e atrativas, além de auxiliar na cobertura das despesas do evento, sem inviabilizar a participação popular. Ressalta-se que o presente projeto foi elaborado juntamente com o Setor de Contabilidade da municipalidade, assegurando a correta indicação das dotações orçamentárias e a plena legalidade da proposta. Caso haja saldo positivo, este será revertido em benefício das demais atividades esportivas promovidas pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, ampliando o alcance social do investimento.

Dessa forma, o presente projeto materializa não apenas o incentivo à prática esportiva, mas também o compromisso desta gestão com a qualidade de vida, a valorização cultural e a integração comunitária, razão pela qual se apresenta à apreciação desta Casa Legislativa, confiando em sua aprovação.

Nova Laranjeiras/PR, 29 de Julho de 2025.

LUIZ CARLOS WOLFF

Prefeito em Exercício